Ofício nº 09/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2025

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Gilvane Fernandes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhor Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, **Projeto de Lei nº. 3305/2025; Mensagem nº 3106/2025** de 27 de fevereiro de 2025 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, **CRÉDITO ESPECIAL - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

_____
JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 27/02/2025 às 14:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1143182** e o código verificador **64DA943B**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 35	24/02/2025	1139310
2	Parecer 649	26/02/2025	1142506
3	Parecer Controle Interno 85	27/02/2025	1142540
4	Parecer 91	27/02/2025	1142574
5	Projeto de Lei 3305	27/02/2025	1143160
6	Mensagem 3106	27/02/2025	1143165

Referência: Processo nº 1-828/2025. Docto ID: 1143182 v1

Memorando nº 35/SEMCET/2025

Ao Senhor
Representante do Departamento de Orçamento

ASSUNTO: **Abertura de Crédito Especial**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional **Especial por Superávit Financeiro**, no valor total de **R$ 211.369,81 (duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos),** para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e serão alocados nas Fichas/Funcionais programáticas, conforme descrito no quadro abaixo:

Programação	Elemento de Despesas	Ficha	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor à Suplementar R$
27.812.0010.3011.0000	4.4.90.51.00	criar	0.2.701.0	011-200	R$ 211.369,81

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a necessidade da abertura do crédito no valor acima mencionado, referente ao Termo de Convênio Campo Incra de 04/04/2024 (ID 848667), Termo 4° aditivo de valor de 24/04/2024 (ID 866156), Plano de Trabalho 1ª Ampliação de Metas de 20/02/2025 (ID 1137193), sob processo SEI nº: 0069.449187/2021-94 - Objeto CONSTRUÇÃO e REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO INCRA, firmado entre o Município de Ouro Preto do Oeste e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEOSP.

Informamos que, de acordo com o processo nº 1240/2024, o certame foi licitado por R$ 3.626.477,05 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos), adjudicado pelo valor de R$ 2.792.387,32 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) resultando em uma economicidade de R$ 834.089,73 (oitocentos e trinta e quatro mil, oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

Sendo que dessa economia de recursos, após o projeto passar por **adequações/substituições**, o qual permitem e garantem a segurança dos trabalhadores, a eficiência dos processos de construção e a durabilidade da estrutura, chegou-se ao valor de **R$ 211.369,81 (duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, o qual pede-se nesta etapa abertura de crédito adicional, para dar continuidade a obra de Construção e Revitalização do Campo do Incra, conforme documentos anexos. E o valor restante, será solicitado posteriormente, de acordo com necessidade e andamento da obra.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2025.

Emersson Douglas Xavier da Fonseca
Ordenador de Despesa da SEMCET
Portaria n°15.889 de 04 de janeiro de 2024

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Emersson Douglas Xavier da Fonseca**, **Ordenado Despesa Turismo Cultura e Esporte** , em 26/02/2025 às 09:18, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1139310** e o código verificador **9EA11B10**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Plano de Trabalho 1ª Ampliação de Metas	20/02/2025	1137193
2	Termo de Convênio Campo Incra	04/04/2024	848667
3	Termo 4° aditivo de valor	24/04/2024	866156
4	Documento 1-Ofício ADEQ. CONV. 031.PGE.2022	20/02/2025	1137111
5	Documento 2-JUST. ADEQ. CONV. 031.PGE.2022	20/02/2025	1137112
6	Documento 5-PLAN. ORÇ. ADEQ. CONV. 031.PGE.2022	20/02/2025	1137116

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 9	27/02/2025	1143182

Referência: Processo nº 1-828/2025. Docto ID: 1139310 v1

Parecer CONTABIL nº 649/CONT/2025 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº 1-828/2025, verifica-se que a **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMCET**, conforme Memorando 35 de 24/02/2025 (ID 1139310) **e seus conforme pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor **R$ 211.369,81 (duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).** conforme memorando e documentos anexos**,** na seguinte Unidade Orçamentária:

A) - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET Justifica a necessidade da abertura de crédito a fim de dar **continuidade a obra de Construção e Revitalização do Campo do Incra,** conforme Convênio nº 031/PGE/2022 ID Termo de Convênio Campo Incra de 04/04/2024 (ID 848667), Termo 4º Aditivo de valor IDTermo 4° aditivo de valor de 24/04/2024 (ID 866156), Plano de Trabalho ID Plano de Trabalho 1ª Ampliação de Metas de 20/02/2025 (ID 1137193), sob processo SEI nº: 0069.449187/2021-94, conforme abaixo:

UG: 12
Orgao/Unidade: 021100 - **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET**
Programatica: 27.812.0010.3011.0000 - Contratação Empresa Construção Campo do Incra
Elemento de despesa: 4.4.90.51-00
Fonte de Recursos: 3011.2.701.0
Codigo Aplicacao: 011-200
Ficha: 494
Valor: R$ 211.369,81 (duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)

==========

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2024 no que tange a **fonte de recurso 701**, conforme disposto no Documento Documento RELATORIO CREDITOS ABERTOS SUPERAVIT FINANEIRO ATE de 18/02/2025 (ID 1134897), em que pese as disponibilidade comprometidas, disponibilidades financeira demonstram haver suficiência de superávit financeiro para atender as solicitações proferidas nos pedidos das secretarias. Ademais tais se confirmam com os documentos Documento DISPONIBILIDADE FINANCEIRO EM 31.12.2024 - DADOS B de 03/02/2025 (ID 1120757) Documento DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA EM 31.12.2024 - DADOS de 03/02/2025 (ID 1120758)

Para tanto efetuamos levantamento conforme Documento RELATORIO CREDITOS ABERTOS SUPERAVIT FINANEIRO ATE de 18/02/2025 (ID 1134897), em que demonstram os valores disponíveis na fonte para abertura de créditos

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de R$ 211.369,81 (duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) ja demonstrados**, devidamente demonstrado nos documentos anexos ao Memorando 35 de 24/02/2025 (ID 1139310) e demais documentos anexos ao referido Memorando, conforme Minuta de Mensagem 001 de 26/02/2025 (ID 1141478).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste, 26 de Fevereiro de 2025.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 26/02/2025 às 20:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1142506** e o código verificador **A16637C1**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 9	27/02/2025	1143182

Referência: Processo nº 1-828/2025. Docto ID: 1142506 v1

Parecer nº 85/CSCI/2025

Considerando o Memorando 35 de 24/02/2025 (ID 1139310) que se trata de projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 211.369,81 (duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, objetivando dar continuidade a obra de Construção e Revitalização do Campo do Incra.

O Parecer 649 de 26/02/2025 (ID 1142506) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável conforme documentos apresentados no referido memorando.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual n° 3452 de 19 de novembro de 2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2025", em seu Art. 9° diz:

> *Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.*

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
> § 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Superávit Financeiro.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 27/02/2025 às 08:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1142540** e o código verificador **0B3A2807**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 9	27/02/2025	1143182

Referência: Processo nº 1-828/2025. Docto ID: 1142540 v1

PARECER JURÍDICO Nº 91/2025

AUTOS Nº 828/2025
ORIGEM: SEMCET
OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT
DATA: 27/02/2025

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO para atender a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO – SEMCET

A justificativa esclarece que abertura de crédito adicional ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, R$ 211.369,81 (duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, objetivando dar continuidade a obra de Construção e Revitalização do Campo do Incra, conforme memorando e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

Considerando o Memorando 35 de 24/02/2025 (ID 1139310) que se trata de projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 211.369,81 (duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), para atender a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, objetivando dar continuidade a obra de Construção e Revitalização do Campo do Incra.

O Parecer 649 de 26/02/2025 (ID 1142506) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável conforme documentos apresentados no referido memorando.

O Parecer 646 de 19/02/2025 (ID 1136136) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

O Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id. 11442540.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova relatório disponibilidade financeira no id., sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "
"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "
"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "
"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

Juliana Vieira Kogiso Masioli
Assessora Jurídica

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**91**	**27/02/2025**

ID: **1142574**
CRC: **ED1CA566**
Processo: **1-828/2025**
Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**
Criação: **27/02/2025 09:07:57** Finalização: **27/02/2025 09:09:56**

Processo

Documento

MD5: **BBD5A87364E283A5EC79AC5C2AEADF01**

SHA256: **2D51E6759461CF89ED6F1AF338A37B2C9315B6961906EAE8EDB1BA9D6B46F379**

Súmula/Objeto:

PARECER JURÍDICO Nº 91/2025
AUTOS Nº 828/2025
ORIGEM: SEMCET
OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT
DATA: 27/02/2025

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	27/02/2025 09:07:57

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	27/02/2025 09:07:57

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 9	27/02/2025	1143182

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Juridico do Setor Adm. da P.J.	27/02/2025 09:10:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1142574 e o CRC ED1CA566.

PROJETO Nº 3305, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional **especial** e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 211.369,81 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO - SEMCET

494	27.812.0010.3011.0000	Desenvolvimento do Desporto	211.369,81
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 3011 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	011 200	CONVENIOS ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit Financeiro **211.369,81**

Fontes de Recurso	
2 701	211.369,81

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 27 de fevereiro de 2025

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipa

1

Pedido gerado a partir dos memos Nº: 35/SEMCET/2025 ID 1139310

ID: 1143160 e CRC: 195138D4

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3305**	**27/02/2025**

ID: **1143160**
CRC: **195138D4**
Processo: **1-828/2025**
Usuário: **Ira Alves Rodrigues**
Criação: **27/02/2025 13:46:24** Finalização: **27/02/2025 13:55:48**

Processo | Documento

MD5: **7B53B3FE0D85C0AAA0E870CF8AC59B20**

SHA256: **C8EA9798B3879B4C3DAE05FF705D5A18F09BC38E01249FB3D72202F13F432D1F**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3305 - SEMCET

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	27/02/2025 13:46:24

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	27/02/2025 13:46:24

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 9	27/02/2025	1143182

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	27/02/2025 14:01:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1143160 e o CRC 195138D4.

Mensagem nº. 3106/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3305/2025 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL - POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de **R$ 211.369,81 (duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).** conforme memorando e documentos anexos**,** na seguinte Unidade Orçamentária:

A) - **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET** Justifica a necessidade da abertura de crédito a fim de dar **continuidade a obra de Construção e Revitalização do Campo do Incra,** conforme Convênio nº 031/PGE/2022 ID Termo de Convênio Campo Incra de 04/04/2024 (ID 848667), Termo 4º Aditivo de valor ID Termo 4° aditivo de valor de 24/04/2024 (ID 866156), Plano de Trabalho ID Plano de Trabalho 1ª Ampliação de Metas de 20/02/2025 (ID 1137193), sob processo SEI nº: 0069.449187/2021-94., conforme abaixo:

UG: 12
Orgao/Unidade: 021100 - **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET**

Programatica: 27.812.0010.3011.0000 - Contratação Empresa Construção Campo do Incra
Elemento de despesa: 4.4.90.51-00
Fonte de Recursos: 0.2.701.0
Codigo Aplicacao: 011-200
Ficha: 494
Valor: R$ 211.369,81 (duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)

==========

Segue anexo, o Memorando nº **35/SEMCET/2025** ID Memorando 35 de 24/02/2025 (ID 1139310) e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 27/02/2025 às 14:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1143165** e o código verificador **5408BB59**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 9	27/02/2025	1143182

Referência: Processo nº 1-828/2025. Docto ID: 1143165 v1